



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 3.000 (TRÊS MIL) PEÇAS DE HIDRÔMETRO, QUE SERÃO DESTINADOS PARA NOVAS INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS HIDRÔMETROS QUE APRESENTAM DEFEITOS.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede Administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.373.017 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 187.707.008-42, residente e domiciliado na Rua Emilio Pelatti, nº 50 – Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA FAE – SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A**, com sede à Rodovia BR 116, Km 13, nº 2363, Messejana, na cidade de Fortaleza, Ceará, CEP 60842-395, telefone (85)4005-1700, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 07.281.413/0001-30, neste ato representada pelo procurador Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.693.181-1 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 283.750.888-89, residente e domiciliado à Rua Vicente Leitão, nº 819, CS 19, Centro, Eusébio, Ceará, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A **DETENTORA**, obriga-se a **fornecer parceladamente 3.000 (três mil) peças de hidrômetro, que serão destinados para novas instalações e substituições dos hidrômetros que apresentam defeitos, em conformidade com o processo licitatório nº. 278/2019 – pregão presencial nº. 05/2019**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. **Quantidade(s), descrição(ões), marca(s) e preço(s) do objeto:**

PLANILHA 01	ITEM	QTDE.	UNIDS.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANILHA 01 ITEM CORRESPONDENTE À <u>COTA AMPLA</u>	01	2.700	Unids	<b>HIDROMETRO:</b> - MEDIDOR VELOCIMETRO UNIJATO DIAMETRO NOMINAL 3/4" X QN 0,75 M³/H. - DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM (3/4"); - VAZÃO NOMINAL: 0,75 M³/H; - VAZÃO MÁXIMA: 1,5 M³/H; - CLASSE METROLOGICA B; - COMPRIMENTO 115 MM; - CARÇAÇA FABRICADA EM LATÃO OU BRONZE, COM PINTURA EPOXI NA COR AZUL; - BASE DE LACRAÇÃO EM LATÃO OU BRONZE, - TRANSMISSÃO MAGNÉTICA; - BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE MAGNÉTICOS EXTERNOS; - RELOJOARIA;	R\$ 61,67	R\$ 166.509,00

				<ul style="list-style-type: none"> <li>- TIPO SECA (IP 68);</li> <li>- CUPULA E PAREDES LATERAIS FABRICADAS EM VIDRO TEMPERADO;</li> <li>- INCLINADA (45°);</li> <li>- GIRATORIA, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS;</li> <li>- BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO;</li> <li>- APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO;</li> <li>- SEM PORCA/SEM TUBETE</li> </ul> <p><b>MARCA/PROCEDENCIA: FAE</b></p>		
--	--	--	--	---	--	--

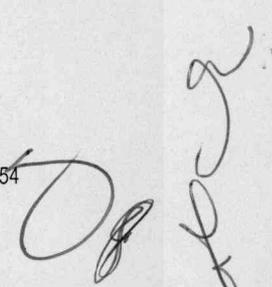
PLANILHA 02	ITEM	QTDE.	UNIDS.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANILHA 02 ITEM CORRESPONDENTE À <u>COTA RESTRITA</u>	01	300	Unids	<p><b>HIDROMETRO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MEDIDOR VELOCIMETRO UNIJATO DIAMETRO NOMINAL 3/4" X QN 0,75 M³/H.</li> <li>- DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM (3/4");</li> <li>- VAZÃO NOMINAL: 0,75 M³/H;</li> <li>- VAZÃO MÁXIMA: 1,5 M³/H;</li> <li>- CLASSE METROLOGICA B;</li> <li>- COMPRIMENTO 115 MM;</li> <li>- CARCAÇA FABRICADA EM LATÃO OU BRONZE, COM PINTURA EPOXI NA COR AZUL;</li> <li>- BASE DE LACRAÇÃO EM LATÃO OU BRONZE,</li> <li>- TRANSMISSÃO MAGNÉTICA;</li> <li>- BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE MAGNÉTICOS EXTERNOS;</li> <li>- RELOJOARIA;</li> <li>- TIPO SECA (IP 68);</li> <li>- CUPULA E PAREDES LATERAIS FABRICADAS EM VIDRO TEMPERADO;</li> <li>- INCLINADA (45°);</li> <li>- GIRATORIA, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS;</li> <li>- BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO;</li> <li>- APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO;</li> <li>- SEM PORCA/SEM TUBETE</li> </ul> <p><b>MARCA/PROCEDENCIA: FAE</b></p>	R\$ 61,67	R\$ 18.501,00

**CLÁUSULA 02**

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**A DETENTORA** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;





- 2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços;
- 2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.9. O Órgão Gerenciador só aceitará a mudança de marca(s) e/ou procedência(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com a aprovação do Almojarifado desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao oferecido pela Detentora da Ata.
- 2.9.1. Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou procedência(s) ofertada(s), a detentora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou procedência(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a detentora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou procedência(s) não atenda(m) as necessidades do Órgão Gerenciador, ou seja, não preste o atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por inexecução, com eventual(is) penalidade(s).

### CLÁUSULA 03

#### DO PREÇO REGISTRADO

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 185.010,00 (cento e oitenta e cinco mil e dez reais), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **AUTARQUIA** pagará à **DETENTORA DA ATA** pela execução do objeto licitado, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.1.1 A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo responsável do almoxarifado Sr. José Alexandre Budim, o qual será pago em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o seu recebimento, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o



pedido de compra.

**4.1.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

**4.1.4.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

#### CLÁUSULA 05

##### **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 06

##### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39.99 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.**

#### CLÁUSULA 07

##### **DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Depto. de Compras, os quais serão transmitidos via email, fax ou entregues pessoalmente a Detentora da Ata.

**7.2.** A entrega do objeto será no Almoxarifado do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, situado à Rua José Gonçalves, nº 455 – Vila São José – Pedreira/SP, das 07hrs.:00min. às 11hrs.:00min. e das 12hrs.:00min. às 16hrs.:00min., de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

**7.3.** A entrega do objeto, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

**7.4.** Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a marca mencionada na proposta da Detentora da Ata, ou fora das especificações que foram exigidas na licitação, desde que a substituição da marca não seja devidamente autorizada pela Autarquia, a Detentora da Ata deverá repor o objeto, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da reclamação efetivada.

**7.5.** A substituição do objeto não exime a Detentora da Ata da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no contrato a ser firmado.

#### CLÁUSULA 08

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:



- 8.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 8.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 09

#### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
  - 9.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
    - 9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
    - 9.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
    - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
    - 9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
    - 9.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
    - 9.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 9.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
    - 9.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
  - 9.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**9.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.

**9.4.** A administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.

**9.5.** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**9.6.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**9.7.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 10

### **SANÇÕES**

**10.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**10.1.4.** Pelo atraso na execução do objeto, a detentora da ata pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**10.1.4.1.** Atraso em até 24 (vinte e quatro) horas: multa de 1% (um por cento) ao dia do total de horas a ser executada;

**10.1.4.2.** Superior a 24 (vinte e quatro) horas enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

**10.1.5.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.1.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações



cometidas. A DETENTORA DA ATA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

**CLÁUSULA 11**

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 12**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

**CLÁUSULA 13**

**DO FORO**

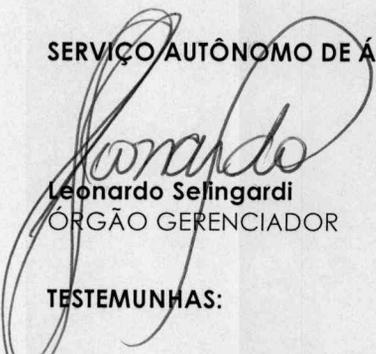
**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

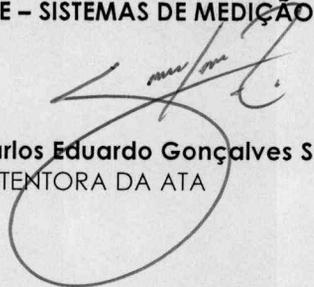
**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 22 de Abril de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**FAE – SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A**

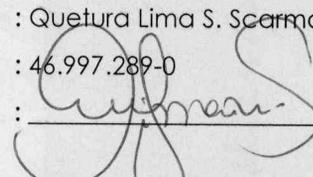
  
**Leonardo Seifingardi**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Carlos Eduardo Gonçalves Santos**  
DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

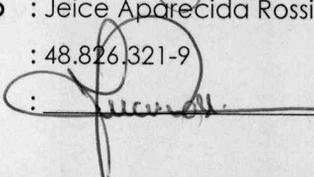
**01 - Nome por extenso** : Quetura Lima S. Scarnanhã

**R.G.** : 46.997.289-0

**Assinatura** : 

**02 - Nome por extenso** : Jeice Aparecida Rossi

**R.G.** : 48.826.321-9

**Assinatura** : 



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 03/2019**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de 3.000 (três mil) peças de hidrômetro, que serão destinados para novas instalações e substituições dos hidrômetros que apresentam defeitos.

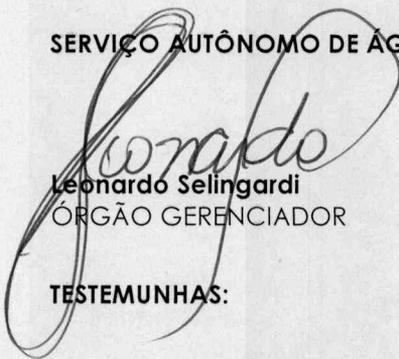
Na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA DA ATA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

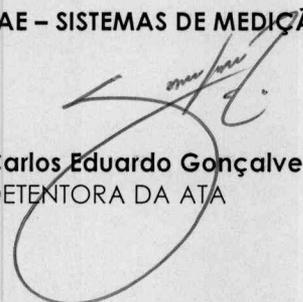
Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 22 de Abril de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**FAE – SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A**

  
**Leonardo Selingardi**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Carlos Eduardo Gonçalves Santos**  
DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

**01 - Nome por extenso** : Quetura Lima S. Scarmanhã

**R.G.** : 46.997.289-0

**Assinatura** :

**02 - Nome por extenso** : Joice Aparecida Rossi

**R.G.** : 48.826.321-9

**Assinatura** :